



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

---

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.805/2016.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL COM FIM DE COMBATER O ZIKA VÍRUS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABROBÓ A SER REALIZADA NO PRIMEIRO BIMESTRE DE CADA ANO LETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a campanha de prevenção, conscientização e combate ao Zika Vírus na rede municipal de educação de Cabrobó, a ser realizada no primeiro bimestre de cada ano letivo.

Parágrafo único. O Evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabrobó.

Art.3º. A campanha deverá informar aos alunos sobre a importância da prevenção do Zika vírus e os riscos associados à doença, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate ao foco durante todo ano, priorizando o período de chuvas na cidade de Cabrobó, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, para sua melhor execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó/PE, em 08 de Abril de 2016.

**ANTÔNIO AURICÉLIO MENEZES TORRES**  
- Prefeito do Município de Cabrobó -